



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 11 / 12 / 23

Lucélia B. M. Vasconcelos
Arquivo Geral Secad

DECRETO Nº. 1.514, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e lineares lote 03-B, quadra 165, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre nas vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 24 de outubro de 2.023, mostrando a verdade real e consequentemente a verdadeira área quadrada e lineares do lote 03-B, da Quadra 165, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2303021389, de 30.10.2023;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de retificação de área quadrada e lineares do lote 03-B, quadra 165, desta cidade., passando a ter as características, constantes do Projeto



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 24 de outubro de 2.023, e anotado no CFT sob o nº BR 2303021389, de 30.10.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

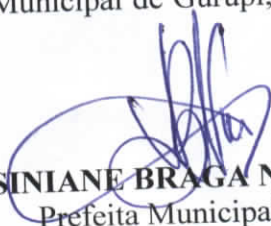
PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – LOTE 03-B, DA QUADRA 165, situado na Avenida Brasília, desta cidade, com área de 478,45m², medindo: 13,10 metros ditos de frente 14,24, por 35,00 metros ditos dos lados direito e esquerdo, limitando-se ao Norte, com a Avenida Brasília; ao Sul, com os lotes 07 e 08; a Leste, com a parte do mesmo lote (lote 03-A); e a Oeste, com o lote 04, **conforme consignados no processo administrativo nº 2023019344.**

Art. 2º. Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 dias, do mês de dezembro de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal